



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA  
CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG  
Fone: 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

## EDITAL

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                               |                                                                                       |                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br>019/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                               | <b>CONTRATANTE(UASG)</b><br>985023                                                    |                                           |
| <b>OBJETO</b><br>Aquisição de mobiliários escolares destinados ao atendimento dos Centros Municipais de Educação Infantil Gecy Rocha e José Raimundo Gitirana, com recursos provenientes do convênio de saída n.º 1261000085/2026/Secretaria de Estado de Educação/MG.                                                                                                                                                                                                                                                                     |                               |                                                                                       |                                           |
| <b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b><br>R\$ 112.507,61 (cento e doze mil, quinhentos e sete reais e sessenta e um centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                               |                                                                                       |                                           |
| <b>REGISTRO DE PREÇOS</b><br>NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>VISTORIA</b><br>NÃO        |                                                                                       | <b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b><br>Contrato |
| <b>FORMA DE FORNECIMENTO</b><br>Fornecimento em remessa única                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                               | <b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA</b><br>Dia <b>17/11/2026</b> às 08:30 (horário de Brasília) |                                           |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b><br>Menor preço por item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                               | <b>MODO DE DISPUTA</b><br><b>Aberto</b>                                               |                                           |
| <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b><br><b>Conforme item 9 do edital</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                               |                                                                                       |                                           |
| <b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS</b><br>SIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>RESERVA DE COTA</b><br>NÃO |                                                                                       | <b>EXIGE AMOSTRA?</b><br>SIM              |
| <b>OBTENÇÃO DO EDITAL</b><br>O instrumento convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site do município de Pirapora/MG, através do link <a href="https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacao/">https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacao/</a> , no Portal de Compras do Governo Federal - endereço eletrônico: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ( <a href="http://pncp.gov.br">pncp.gov.br</a> ). |                               |                                                                                       |                                           |
| <b>CONSULTAS DE CARÁTER TÉCNICO OU LEGAL E IMPUGNAÇÕES</b><br>Conforme item 13 do edital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                               |                                                                                       |                                           |
| <b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b><br>Os lances deverão respeitar o intervalo mínimo de 1% (um por cento)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                               |                                                                                       |                                           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**  
**CNPJ 23.539.463.0001/21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG**  
**Fone: 38 3740 - 6100**

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

## **SUMÁRIO**

1. DO OBJETO
2. DO PREÇO DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DO ENCERRAMENTO
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DOS PRAZOS
14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
15. DO PAGAMENTO
16. DA GARANTIA CONTRATUAL
17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
18. DA SUBCONTRATAÇÃO 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

**Processo Licitatório nº 067/2026**

Torna-se público que o Município de Pirapora/MG, por meio do Setor de Licitações desta Prefeitura, localizado na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n. 050/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA:** 17/11/2026.

**HORÁRIO:** 08:30 (Horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CÓDIGO UASG:** 985023

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a **aquisição de mobiliários escolares destinados ao atendimento dos Centros Municipais de Educação Infantil Gecy Rocha e José Raimundo Gitirana, com recursos provenientes do convênio de saída n.º 1261000085/2026/Secretaria de Estado de Educação/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DO PREÇO DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS**

2.1 O valor de referência dos itens limita-se à **R\$ 112.507,61 (cento e doze mil, quinhentos e sete reais e sessenta e um centavos)**. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br) ou protocolizadas no setor de protocolo desta prefeitura, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1 Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é de exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.**

4.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

4.2.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;  
4.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.9.1 Considerando que a vedação de participação de empresas em consórcio não resultará em risco à competitividade do certame, pois existem, no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas no edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão, entende-se conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.

4.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13 A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

**5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens ou sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais



entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Marca;

6.1.2 Quantidade cotada.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 **A proposta deverá conter os VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os



Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

7.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que



for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as **demais** licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens



e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.1.7 empresas brasileiras;

7.20.1.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.1.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas



de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item deste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8 conter vícios insanáveis;

8.8.1 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.2 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.3 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

## DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.14 Diante da exigência contida no item 5.2 do Termo de Referência, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra do(s) item(ns), conforme disciplinado no Termo, sob pena de desclassificação.

8.15 A exigência de amostras será aplicada de maneira isonômica aos licitantes convocados nas mesmas condições, vedada a adoção de critérios diferenciados ou exigências não previstas no instrumento convocatório.

8.16 A fase de avaliação das amostras será pública e os licitantes terão acesso a todas as informações relativas ao processo de julgamento, em respeito ao princípio da transparência.

8.17 Os resultados das avaliações também serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar as amostras no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da convocação realizada pelo Pregoeiro. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação (Rua Januária, 548 - Bairro Santo Antônio – Pirapora/MG), em dias úteis, no horário de 8h às 17h.

8.19 As amostras deverão ser acondicionadas de forma adequada, de modo a evitar danos durante o transporte e preservar suas características originais.

8.20 Todas as despesas decorrentes da preparação, embalagem, transporte, envio, entrega, retirada e demais custos relacionados à apresentação das amostras correrão, exclusivamente, por conta do licitante, não cabendo à Administração qualquer tipo de ressarcimento.

8.21 Cada amostra deverá estar devidamente identificada, contendo, no mínimo:

- a) razão social e CNPJ do licitante;
- b) número do processo licitatório;
- c) número do item a que se refere;
- d) descrição do produto;
- e) marca e modelo.

8.22 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.23 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade do segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de



Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20 Ressalvado o disposto no item 8.6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **Habilitação jurídica:**

**9.21 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.22 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.23 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

**9.24 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.25 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede. (Lei nº 14.133/2021, incisos I, alínea “b” e II);

**9.26 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.27 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**9.28 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.29 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.30 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.31 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme caso;

9.32 **A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.33 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.34 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.35 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.36 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

9.37 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

9.38 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.39 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.40 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);**

9.41 A exigência da qualificação econômico-financeira busca prevenir que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, possam participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentar capacidade para concluir o objeto contratado.

9.42 Segundo a obra de Marçal Justen Filho, a qualificação econômico-financeira consiste na comprovação documental de recursos financeiros e de situação econômica adequados à execução do objeto da contratação, de modo que aquele que não dispõe de recursos para executar o contrato não poderia participar de licitações, visto que "a carência de recursos faz presumir inviabilidade da execução satisfatória do contrato e impossibilidade de arcar com as consequências de eventual inadimplemento" (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 12ª ed. São Paulo, 2016, p. 361)

9.43 Desse modo, para que empresas possam operar com segurança, estas deverão estar aptas na sua capacitação financeira para a execução do contrato.

9.44 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts.4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº. 5.764, de 1971;

9.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.41.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.41.4 O registro previsto na Lei nº. 5.764, de 1971, art. 107;

9.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos coopera dos que executarão o contrato; e

9.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.42. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112daLein. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi



exigida pelo órgão fiscalizador.

### Qualificação Técnica ou Operacional

9.43 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.44 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.45 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.46 Destaca-se que a exigência da qualificação técnica visa garantir o êxito da contratação e está intimamente ligado à experiência da empresa vencedora do certame em fornecer bens e serviços semelhantes ao que se pretende adquirir. Além disso, tal exigência encontra amparo no art. 67, II da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de exigir dos licitantes a apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica. 9.47 Com essa exigência, pretende-se evitar situações que tornem a execução contratual vulnerável e à mercê de empresas sem qualificação técnica e expertise necessárias à boa execução contratual.

9.48 Vale ressaltar que cabe também a Administração Pública o direito de exigir das licitantes a comprovação de aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato, de forma a garantir que a licitante vencedora possua o conhecimento técnico necessário para executar com perfeição o objeto licitado.

**9.49 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.**

9.50 As certidões de regularidade, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até **90 (noventa) dias**, da data designada para abertura da sessão.

9.51 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.52 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.53 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no sub item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.54 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.55 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido



nesta Edital.

9.56

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.57 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTES CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, conforme modelo contido no ANEXO V do presente Edital.

### 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br).

### 11. DO ENCERRAMENTO

11.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;  
III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;  
IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

## 12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública



Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**13**

**DOS PRAZOS**

13.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua vigência.

13.3 O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura da proposta.

**14**

**DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

14.1 Conforme descrito no item 5 do Termo de Referência.

**15**

**DO PAGAMENTO**

15.1 Conforme descrito no item 7 do Termo de Referência.

**16**

**DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**17**

**DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

17.1 Conforme descrito no item 6 do Termo de Referência.

**18**

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 É vedado a subcontratação.

**19**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Governo Federal – endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/ptbr> e sítio oficial do município – <https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacao/>.
- 19.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 19.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 19.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 19.11.3 ANEXO III – Modelo Proposta Comercial
- 19.11.4 ANEXO IV – Modelo Declaração Conjunta
- 19.11.5 ANEXO V – VALOR MÁXIMO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO

Pirapora/MG, 29 de outubro de 2026.

Tatiana Grazielle Cardoso Magalhães  
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CNPJ 23.539.463/0001-21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

##### 1.1 - Definição do objeto

1.1.1 - Aquisição de mobiliários escolares destinados ao atendimento dos Centros Municipais de Educação Infantil Gecy Rocha e José Raimundo Gitirana, com recursos provenientes do CONVÊNIO DE SAÍDA N.º 1261000085/2026/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Amostra | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unid. | Qtde. |
|------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 01   | sim     | <b>Conjunto trapézio</b> em resina plástica de alto impacto. conj. comp. de 06 mesas, 06 cadeiras e 1 mesa central - tamanho infantil mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos com 6 mesas, 06 cadeiras e uma mesa central, para uso coletivo e não individual, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica abs medindo 660mm x 240mm x 440mm com 390 mm de prof. dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço da tração na parte inferior. estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares med. 30mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 30mm x 16mm. altura 59 cm. uma barra em tubo oblongo medindo 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. estrutura da mesa formada por duas colunas laterais paralelas em tubo de aço industrial em formato oblongular medindo 20mm x 48mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés. base dos pés em tubos oblongos medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aprox. 162mm x 53mm e 100mm x 53 mm com tolerância de +/- 2,00 | Unid. | 11    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CNPJ 23.539.463/0001-21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

|    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |    |
|----|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|
|    |     | <p>mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa a estrutura por meio de parafusos. cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fab. pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto relevo.</p> <p><b>(Referência de padrão de qualidade: Marca Desk pct3-c, ou similar, equivalente ou de melhor qualidade)</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |    |
| 02 | sim | <p><b>Conjunto refeitório infantil</b> - mesa com 10 cadeiras mesa com tampo único sem emendas medindo 2150 mm de comprimento por 948 mm de largura, com espessura de 8mm e borda sem emendas medindo 50mm, confeccionado em resina termoplástica de alto impacto abs virgem, isento de cargas minerais. logomarca do fabricante injetada na superfície do tampo. tampo fixado a estrutura por meios de parafusos. altura do tampo ao chão de 590mm estrutura fabricada em tubos de aço industrial, base do tampo da mesa formada por tubos retangulares medindo 20x40mm, cobrindo todo o perímetro da mesa, uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 25x25mm, pés em formato de u invertido permitindo o empilhamento das mesas medindo 1,5 polegada de diâmetro, com ponteiros nas suas extremidades confeccionadas em resina plástica pp (polipropileno), desempenhando a função de proteção e atrito com o chão, aumentando a durabilidade. cadeira com assento e encosto em resina plástica pp (polipropileno). o encosto possui aproximadamente 340 mm de largura por 280mm de extensão vertical e o assento possui aproximadamente 340 mm de largura por 340 mm de profundidade, ambos componentes montados em estrutura tubular de aço carbono, produzida em tubos que formam base assento, encosto e as pernas. barra de ligacao em tubo 7/8. reforço do assento em tubo redondo com diâmetro de 22,22mm. toda estrutura metálica pintada eletrostaticamente na cor cinza.</p> | Conj | 03 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CNPJ 23.539.463/0001-21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

|    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |    |
|----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|
|    |     | ponteiras de resina plástica em pp (polipropileno) em design boleado (ponta arredondada), permitindo a proteção da estrutura durante o empilhamento.<br><b>(Referência de padrão de qualidade: Marca Desk pcr-3, ou similar, equivalente ou de melhor qualidade)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |    |
| 03 | sim | <b>Caminha empilhável para crianças.</b> Características: permite empilhamento, suporta até 100 kg, duas cabeceira inteiriças injetadas em polipropileno virgem (PP não reciclado) texturizada, cada cabeceira contendo dois pés em suas extremidades em formato de L, cavidade superior para empilhamento de máximo de 35mm e mínimo 15 mm dessa forma evitando o aprisionamento das mãos ou pés das crianças, formato dos pés em L nas extremidades para maior estabilidade da cama evitando tombamentos e acidentes, furos para escoar líquidos, no centro da cabeceira deve conter um porta mamadeira de diâmetro mínimo de 65 mm com furos para escoar líquidos que permitam higienização total com água, ponteiras dos pés em borracha antiderrapante semi esférica de no mínimo 5 mm maciço, aplicada sob pressão e protegida contra arrancamento por borda plástica, fixação do tecido na cabeceira através de 8 pinos pequenos que servem como guias e 5 pinos grandes com função de se encaixar a uma travessa fazendo um sanduíche onde o conjunto é travado por cinco travas elásticas, todos os itens injetados em PP, a cabeceira com borda de 45mm e espessura de 3 mm, estrutura lateral formada por duas 5.000 47 barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59 mm resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade, a barra de alumínio deverá se encaixar na cabeceira de forma que não se solte por no mínimo 40 mm, tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento, antifungo, antibacteriano, antichama, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado por termo fusão em toda extensão uniformemente, largura mínima da solda 20mm DIM. | unid. | 26 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | <p>E TOLERÂNCIAS* Altura mínima 110mm; * Largura: 600 +/- 15mm; * Comprimento: 1375 +/- 5. O fornecedor deverá apresentar junto a proposta readequada: - Relatório de inspeção de Organismo de Certificação de Produto (OCP) atestando que o produto atende ao especificado no edital em nome do licitante; - Relatório de ensaio da matéria prima utilizada na cabeceira referente ao Impacto Izod com resultado médio de mínimo de 120 j/m; - Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO referente a NBR: 8094:1983 – material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à nevoa salina – método de ensaio mínimo de 96 horas de exposição; - Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO referente à ABNT NBR NM 300-1/2004 – Segurança de Brinquedos – Parte 1 (Propriedades Gerais) e ABNT NBR NM 300- 2/2004 parte 2 (Inflamabilidade) – referente à tela; - Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO referente à ABNT NBR 16040/2018 – Ftalatos – Determinação de plastificantes ftálicos por cromatografia gasosa – referente à tela; - Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO conforme USP 41 NF 36 – referente ao crescimento de microrganismos na superfície da tela, de bactérias mesófilas, aeróbias, fungos e leveduras – referente à tela; - Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO referente às normas NBR 14006:2008 e NBR 14535:2008 referente à ensaio de resistência à luz ultravioleta - referente à tela com método de ensaio mínimo de 96 horas de exposição; - Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO referente a NBR: 8094:1983 – material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à nevoa salina – método de ensaio mínimo de 96 horas de exposição – referente à tela; - Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO referente à norma NBR 14006:2008, subitem 6.4.7 - referente à ensaio da ponteira dos pés de borracha; - Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência a carga distribuída de 100kg por 7 (sete) dias</p> |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | <p>– não ocasionando deformações permanentes; - Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO referente à ABNT NBR NM 300:2004 (versão corrigida de 2011)</p> <p>– Itens 5.2, 5.8 e 5.9 – Segurança de Brinquedos – Parte 1 (Propriedades Gerais Mecânicas e Físicas) - Partes Pequenas, Bordas Cortantes, Pontas Agudas; - Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO referente à norma NBR 15413:2013, subitem 6.4.7 e da Portaria INMETRO nº 75/2021, anexo II – Item 6, Tabela A - referente à ensaio de rolagem por 50.000 ciclos; - Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO conforme EN 747-2:2015, subitem 5.5 – Durabilidade de estrutura e uniões; - Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO conf. EN 1725:1998 subitens 7.3 (Durabilidade) e 7.4 (Impacto vertical) realizados nas cabeceiras, não apresentando rupturas; -Laudo de laboratório quanto à atividade antiviral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Polipropileno) para a família do SARS-CoV-2 (coronavírus) com porcentagem de redução acima de 95%.</p> <p><b>(Referência de padrão de qualidade: Marca/modelo zurich, ou similar, equivalente ou de melhor qualidade)</b></p> |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

1.1.2 - Havendo discrepância entre a descrição dos itens neste Termo de Referência e as características em seu respectivo código do Catálogo de Materiais (Catmat), prevalecerá a descrição do objeto discriminada neste Termo de Referência.

## **1.2 - Quantitativo**

1.2.1 - As quantidades a serem adquiridas e sua justificativa encontram-se descritas e pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **1.3 - Natureza do objeto**

1.3.1 - Os itens, objeto desta Contratação, são caracterizados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 050 de 28 de abril de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

#### **1.4 - Prazo do Contrato**

1.4.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2 - O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

1.4.3 - Órgão destinatário do contrato: Secretaria Municipal de Educação.

#### **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

##### **4.2 - Sustentabilidade**

4.2.1 Considerando a natureza do objeto, os mobiliários escolares a serem adquiridos deverão apresentar características que favoreçam a durabilidade, resistência e prolongamento da vida útil dos bens, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, para a diminuição da geração de resíduos.

4.2.2 As embalagens utilizadas deverão ser compatíveis com o transporte seguro dos produtos e, preferencialmente, confeccionadas com materiais recicláveis ou passíveis de reutilização.

4.2.3 Após o término de sua vida útil, os bens inservíveis eventualmente substituídos serão destinados conforme os procedimentos adotados pela Administração Municipal, observando a legislação patrimonial e ambiental vigente, priorizando, quando cabível, o reaproveitamento, a reciclagem ou outra destinação ambientalmente adequada.

4.2.4 Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta baixo impacto ambiental, sendo os eventuais impactos mitigados pela exigência de produtos duráveis, pela observância da legislação ambiental, pela utilização racional dos recursos naturais e pela adoção de práticas sustentáveis durante a execução contratual.

4.2.5 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU, nos tópicos que couberem.

#### **4.3 - Subcontratação**

4.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a contratação consiste no fornecimento de mobiliários escolares, cuja execução não apresenta complexidade técnica que justifique a transferência de parte das obrigações a terceiros.

#### **4.4 - Garantia da contratação**

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5 - EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1 - Condições de Execução**

5.1.1 - A execução do objeto compreenderá o fornecimento de mobiliários escolares novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

5.1.2 A entrega dos mobiliários deverá ocorrer mediante emissão da ordem de fornecimento, com os quantitativos e locais indicados pela Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal da contratada e autorização da Administração, desde que devidamente justificada.

5.1.3 Os mobiliários deverão ser entregues, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, em dias úteis, no horário de 8h às 17h.

5.1.4 O transporte, a carga, a descarga, a entrega e quaisquer demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos mobiliários serão de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.5 No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se a conformidade com as especificações técnicas, marca, modelo, dimensões, acabamento, materiais empregados e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.6 Os bens serão incorporados ao patrimônio do Município, devendo receber identificação patrimonial própria e ser destinado exclusivamente ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, vedado o uso diverso da finalidade pública estabelecida no convênio.

#### **5.2 - Da Apresentação e Avaliação de Amostras**

5.2.1 A Secretaria Municipal de Educação exigirá da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra dos itens indicados no Termo de Referência, tendo por finalidade permitir à Administração verificar, previamente à contratação, as características dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

produtos que não possam ser suficientemente aferidas exclusivamente por meio da descrição constante da proposta, catálogo, ficha técnica ou documentação apresentada, especialmente quanto à **qualidade dos materiais, espessura, dimensões, ergonomia, funcionalidade, acabamento, resistência estrutural, segurança e compatibilidade com as especificações exigidas.**

5.2.2 A exigência de amostras será aplicada de maneira isonômica aos licitantes convocados nas mesmas condições, vedada a adoção de critérios diferenciados ou exigências não previstas no instrumento convocatório.

5.2.3 As amostras dos mobiliários deverão ser apresentadas no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação (Rua Januária, 548 - Bairro Santo Antonio – Pirapora/MG), em dias úteis, no horário de 8h às 17h.

5.2.4 A não apresentação das amostras no prazo e condições estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração, ou a reprovação das amostras por descumprimento de requisito objetivo previamente estabelecido no instrumento convocatório, implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.5 As amostras deverão ser acondicionadas de forma adequada, de modo a evitar danos durante o transporte e preservar suas características originais.

5.2.6 Todas as despesas decorrentes da preparação, embalagem, transporte, envio, entrega, retirada e demais custos relacionados à apresentação das amostras correrão, exclusivamente, por conta do licitante, não cabendo à Administração qualquer tipo de ressarcimento.

5.2.7 No ato da entrega das amostras, será emitido protocolo de recebimento contendo, no mínimo, a identificação do licitante, data e horário do recebimento, descrição do item, identificação de eventual avaria (quando aplicável), quantidade apresentada e identificação do servidor responsável pelo recebimento. O protocolo de recebimento das amostras terá caráter exclusivamente comprobatório da entrega, não representando, por si só, a aprovação do produto.

5.2.8 Cada amostra deverá estar devidamente identificada, contendo, no mínimo:

- a) razão social e CNPJ do licitante;
- b) número do processo licitatório;
- c) número do item a que se refere;
- d) descrição do produto;
- e) marca e modelo.

5.2.9 A avaliação das amostras será realizada por servidores ou comissão formalmente designada pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

Secretaria Municipal de Educação e concluída no prazo de até 07 (sete) dias úteis após o seu recebimento, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa, quando a natureza ou complexidade da avaliação assim exigir, conforme o Roteiro Formal de Avaliação de Amostras a seguir:

A avaliação das amostras dos **conjuntos trapezoidais, conjuntos refeitorio e caminhas** observarão os seguintes critérios:

| <b>Critério</b>          | <b>Forma de verificação</b>                                           | <b>Parâmetro de aceitação</b>                                                                                                                                                      |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dimensões                | Medição com trena/régua/paquímetro, conforme aplicável                | Atendimento às dimensões especificadas no Termo de Referência, admitida tolerância de até $\pm 2\%$ , quando não houver dimensão exata definida por norma ou especificação técnica |
| Material                 | Inspeção visual e conferência da documentação técnica, quando exigida | Material e composição compatíveis com a especificação do edital                                                                                                                    |
| Estrutura                | Inspeção visual e verificação manual de estabilidade                  | Ausência de deformações, trincas, empenamentos ou instabilidade                                                                                                                    |
| Acabamento               | Inspeção visual e tátil                                               | Superfícies uniformes, sem rebarbas, arestas cortantes, falhas de pintura, descascamentos ou defeitos que comprometam segurança ou utilização                                      |
| Fixações e componentes   | Inspeção e acionamento manual                                         | Parafusos, encaixes, soldas, dobradiças, rodízios e demais componentes devidamente fixados e funcionando adequadamente                                                             |
| Segurança                | Inspeção visual e teste de uso                                        | Ausência de pontos cortantes, partes soltas ou condições que possam causar acidentes durante o uso normal                                                                          |
| Funcionalidade           | Montagem e utilização simulada                                        | Produto deve desempenhar adequadamente a finalidade prevista, sem travamentos, instabilidade ou falhas                                                                             |
| Resistência/estabilidade | Aplicação de carga compatível com o uso previsto, quando especificada | Não ocorrência de ruptura, deformação permanente ou perda de estabilidade durante o ensaio                                                                                         |
| Ergonomia                | Verificação das dimensões e utilização simulada                       | Compatibilidade com a finalidade e com as dimensões previstas no Termo de Referência                                                                                               |
| Cor e padrão visual      | Comparação com especificação/catálogo/padrão definido no edital       | Compatibilidade com a cor, padrão e acabamento previamente especificados                                                                                                           |

## **1. Conjunto trapezoidal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

Além dos critérios gerais, a amostra deverá ser avaliada quanto a:

- **Formato do tampo:** configuração trapezoidal compatível com o especificado;
- **Dimensões do tampo:** comprimento, largura, profundidade e espessura conforme especificação;
- **Tampo:** superfície plana, sem empenamentos, bolhas, trincas ou defeitos de acabamento;
- **Estrutura/pés:** firmeza, alinhamento e estabilidade;
- **Fixação do tampo à estrutura:** ausência de folgas excessivas ou movimentação inadequada;
- **Nivelamento:** o conjunto não poderá apresentar balanço ou instabilidade quando apoiado em superfície plana;
- **Possibilidade de composição dos conjuntos:** quando prevista no Termo de Referência, deverá ser verificada a possibilidade de organização/encaixe dos módulos conforme a configuração pretendida.

**Aprovação:** atendimento integral às características técnicas previstas, sem defeito que comprometa segurança, funcionalidade ou durabilidade.

## **2. Conjunto refeitorio**

Deverão ser verificados:

- **Dimensões da mesa e dos assentos/bancos,** conforme especificação;
- **Capacidade de acomodação** indicada no Termo de Referência;
- **Estabilidade da mesa e das cadeiras,** sem balanço excessivo;
- **Resistência e firmeza das estruturas;**
- **Fixação entre tampo e estrutura;**
- **Acabamento das superfícies,** especialmente nas áreas de contato dos usuários;
- **Ausência de quinas, rebarbas ou pontos cortantes;**
- **Resistência dos assentos,** mediante teste de carga compatível com a utilização prevista;
- **Compatibilidade entre mesa e assentos,** permitindo utilização normal e segura;
- **Nivelamento e apoio adequado no piso.**

## **3. Caminhas**

Para as caminhas, verificar:

- **Dimensões externas:** comprimento, largura e altura conforme especificação;
- **Estrutura:** integridade, estabilidade e ausência de deformações;
- **Sistema de montagem/encaixe:** facilidade e segurança na montagem;
- **Empilhamento,** caso previsto: as unidades deverão empilhar/desempilhar adequadamente, sem travamento ou risco de tombamento;
- **Resistência:** aplicação de carga compatível com a finalidade prevista;
- **Superfície de repouso:** regular, firme e sem deformações ou saliências;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

- **Acabamento:** sem rebarbas, quinas cortantes, rachaduras, partes soltas ou outros elementos que possam causar lesões;
- **Pés e apoios:** firmes e adequadamente fixados;
- **Segurança durante o uso:** ausência de pontos de aprisionamento ou elementos que possam oferecer risco ao usuário;
- **Higienização:** superfície e materiais compatíveis com a limpeza e higienização previstas para o produto;
- **Durabilidade dos componentes:** ausência de folgas ou desprendimentos após os testes previstos.

### **Critério objetivo de aprovação**

**A amostra será considerada APROVADA quando atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e aos critérios de avaliação, não sendo admitida a aprovação de produto que apresente desconformidade capaz de comprometer sua segurança, funcionalidade, resistência, durabilidade ou finalidade de uso.**

5.2.10 A reprovação da amostra implicará na desclassificação da proposta, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, desde que a desconformidade seja devidamente fundamentada e esteja relacionada a requisito previamente previsto no instrumento convocatório. Esse procedimento será repetido até que seja obtida amostra que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos para cada item ou não haja mais licitantes classificados.

5.2.11 Os documentos referentes às avaliações serão formalmente inseridos no processo licitatório, assegurando-se a transparência e a possibilidade de verificação dos fundamentos que levaram à aprovação ou reprovação das amostras.

5.2.12 Após finalização das avaliações, as amostras ficarão disponíveis para retirada, por conta e responsabilidade do licitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após comunicado oficial pela secretaria. Decorrido o prazo sem que ocorra a retirada, a Administração poderá dar à amostra a destinação que entender cabível, observada a legislação aplicável.

### **5.3 - Do prazo para fornecimento do produto**

5.3.1 O prazo de entrega dos mobiliários escolares será de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento, em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência. Caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, fica o município de Pirapora/MG com o direito de rejeitar os mobiliários.

5.3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com pelo menos 24 horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

5.3.3 A execução do objeto deverá ocorrer com base na ordem de fornecimento. Caso não esteja de acordo com as normas, o objeto não será atestado e devolvido o comprovante de execução não assinado.

**5.4 - Dos locais de entrega dos produtos**

5.4.1 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua Januária, 548 - Bairro Santo Antonio – Pirapora/MG.

**5.5 - Da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica**

5.5.1 - Considerando a natureza do objeto desta contratação, não se aplica exigência de manutenção e assistência técnica.

5.5.2 - A **garantia legal** consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.5.3 - A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.5.4 - Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia dos fiscais do contrato, sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Pirapora.

5.5.5 Independentemente da garantia legal prevista, os mobiliários deverão possuir **garantia adicional, mínima de 12 (doze) meses, a ser prestada pelo fabricante e/ou fornecedor**, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, abrangendo os defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas estruturais, defeitos em componentes, ferragens, mecanismos, soldas, revestimentos e demais elementos que comprometam o adequado funcionamento, segurança, resistência ou utilização dos mobiliários, desde que não decorrentes de uso inadequado.

5.5.6 Durante o período de garantia do fabricante e/ou fornecedor, constatado qualquer defeito ou desconformidade não decorrente de utilização inadequada, o fabricante e/ou fornecedor deverá, sem qualquer ônus para o Município, realizar o reparo, substituir o componente defeituoso ou, quando necessário, substituir integralmente o mobiliário.

5.5.7 A garantia do fabricante e/ou fornecedor deverá ser comprovada pelo fornecedor, mediante certificado, termo de garantia, declaração do fabricante ou documento equivalente, sem prejuízo das obrigações de garantia decorrentes da legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

## **5.6 - Forma de fornecimento**

5.6.1 - O fornecimento do objeto será REMESSA ÚNICA.

## **6 - GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão e a empresa deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **6.6 - Da equipe de gestão e fiscalização**

6.6.1 A equipe de gestão e fiscalização do contrato será composta pelos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 11º da Decreto Municipal nº 041/2023:

#### **6.6.2 Equipe de Gestão**

| <b>NOME DO SERVIDOR</b>             | <b>CARGO</b>         | <b>SECRETARIA</b> | <b>NATUREZA DA GESTÃO</b> |
|-------------------------------------|----------------------|-------------------|---------------------------|
| Jacqueline Guimarães Santos Aguilar | Secretária Municipal | SEMED             | Contratual                |
| Luís Gustavo Faria Diniz            | Diretor de Contratos | SEMAD             | Administrativa            |

#### **6.6.3 Equipe de Fiscalização**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

| <b>NOME DO SERVIDOR</b>    | <b>CARGO</b>            | <b>SECRETARIA</b> | <b>NATUREZA DA FISCALIZAÇÃO</b> |
|----------------------------|-------------------------|-------------------|---------------------------------|
| Irisleide Pereira da Silva | Diretora Administrativa | SEMED             | Administrativa                  |
| Ângela Maria Machado Bessa | Diretora de Projetos    | SEMED             | Administrativa                  |

**6.7 - Atribuições dos fiscais**

6.7.1 Os fiscais do contrato e congêneres são os representantes da Administração e agentes de controle que terão como função principal supervisionar de maneira abrangente o contrato e registrar em ato próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, visando a garantia da qualidade contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos pelo decreto municipal nº 041/2023.

6.7.3 Os fiscais do contrato quando verificarem ocorrências relacionadas à execução do contrato, possuem autonomia para determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.4 Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.7.5 Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**6.7.6 - São funções inerentes à atuação do fiscal administrativo:**

- receber e encaminhar imediatamente as notas fiscais, devidamente atestadas e liquidadas, ao gestor do contrato;
- fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação prévia dos documentos necessários à avaliação;
- exercer controle sobre o correto recolhimento pelo contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.7 Quando detectada alguma falha na execução do contrato, os fiscais notificarão e obrigarão o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.7.8 Os fiscais do contrato responsabilizarão formalmente o contratado quanto à responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.7.9 Cabe aos fiscais do contrato acompanhar passo a passo a execução do contrato, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do contrato, a contratação de especialistas técnicos, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato quando possível registrar em vídeo e fotos.

## **6.8 - Gestão**

6.8.1 A gestão da contratação será exercida pelo gestor administrativo e o gestor do contrato.

### **6.8.2 - São funções inerentes à atuação do gestor do contrato:**

- seguir o edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato;
  
- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**6.8.3 - São funções inerentes à atuação do gestor administrativo:**

- entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- gerir as datas estabelecidas em edital e em contrato pela Administração, tanto em relação à vigência deste quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

6.8.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no apoio das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.

6.8.5 O Gestor de Contrato contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

**7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Recebimento**

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido pelo órgão solicitante, a contar da notificação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do objeto e consequente aceitação do termo circunstanciado.

7.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.19 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.21 - O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como realizada a transferência bancária  
para pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

7.23 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **8.2 Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.2.1 Habilitação jurídica**

**a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede. (Lei nº 14.133/2021, incisos I, alínea “b” e II);

**f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#). Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da fornecedora;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- b) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

b.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

b.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

b.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

b.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

b.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

b.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

b.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

A exigência da qualificação econômico-financeira busca prevenir que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, possam participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentar capacidade para concluir o objeto contratado.

Segundo a obra de Marçal Justen Filho, a qualificação econômico-financeira consiste na comprovação documental de recursos financeiros e de situação econômica adequados à execução do objeto da contratação, de modo que aquele que não dispõe de recursos para executar o contrato não poderia participar de licitações, visto que *"a carência de recursos faz presumir inviabilidade da execução satisfatória do contrato e impossibilidade de arcar com as consequências de eventual inadimplemento"* (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 12ª ed. São Paulo, 2016, p. 361).

Desse modo, para que empresas possam operar com segurança, estas deverão estar aptas na sua capacitação financeira para a execução do contrato.

#### **8.2.4 Qualificação Técnica**

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Destaca-se que a exigência da qualificação técnica visa garantir o êxito da contratação e está intimamente ligado à experiência da empresa vencedora do certame em fornecer bens e serviços semelhantes ao que se pretende adquirir. Além disso, tal exigência encontra amparo no art. 67, II da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de exigir dos licitantes a apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica. Com essa exigência, pretende-se evitar situações que tornem a execução contratual vulnerável e à mercê de empresas sem qualificação técnica e expertise necessárias à boa execução contratual.

Vale ressaltar que cabe também a Administração Pública o direito de exigir das licitantes a comprovação de aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato, de forma a garantir que a licitante vencedora possua o conhecimento técnico necessário para executar com perfeição o objeto lícitado.

### **8.3 Participação de consórcio**

8.3.1 É vedada a participação de empresas em consórcio.

8.3.2 Considerando que a vedação de participação de empresas em consórcio não resultará em risco à competitividade do certame, pois existem, no mercado, diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas no edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do objeto, entende-se conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.

## **9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - O valor estimado da contratação será identificado por meio do documento de Formalização da Pesquisa de Preços, no qual constarão os valores unitários de cada item, o qual integrará o instrumento convocatório como anexo.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, sendo custeadas, predominantemente, com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000085/2026/SEE/MG, no valor total de R\$ 112.578,49, sendo R\$ 100.000,00 provenientes de repasse do Estado de Minas Gerais e R\$ 12.578,49 de contrapartida financeira do Município, nas seguintes dotações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

| <b>Dotação</b>                       | <b>Reduzido</b> | <b>Fonte</b> |
|--------------------------------------|-----------------|--------------|
| 06.02.12.365.2006.3997.3449052000000 | 11305           | 15710000     |
| 06.02.12.365.2006.3997.3449052000000 | 8185            | 15500000     |

Pirapora, 23 de setembro de 2026.

**Cleuza Maria de Souza Araújo**  
**Assistente Técnico Educacional - Magistério**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

## **Apendice I – Termo de Referência**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **INFORMAÇÕES GERAIS**

**Unidade Administrativa de Origem:** Secretaria Municipal de Educação

**Titular do Cargo:** Jacqueline Guimarães Santos Aguilar

**Cargo:** Secretária Municipal de Educação

**Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:**

Nome: Cleuza Maria de Souza Araújo Matrícula: 13.445

Nome: Ana Aparecida Pereira de Resende Matrícula: 5.818

Ato de nomeação: Portaria n.º 040/2026

#### **1 DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO**

1.1 Disponibilização de mobiliários escolares destinados ao atendimento dos Centros Municipais de Educação Infantil Gecy Rocha e José Raimundo Gitirana, com recursos provenientes do CONVÊNIO DE SAÍDA N.º 1261000085/2026/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MG.

#### **2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A disponibilização de mobiliários escolares visa garantir condições adequadas de funcionamento dos ambientes pedagógicos e administrativos, bem como proporcionar maior conforto, ergonomia, organização e funcionalidade nos espaços pedagógicos.

2.2 O recurso do CONVÊNIO DE SAÍDA N.º 1261000085/2026/SEE/MG foi disponibilizado especificamente para essa finalidade, sendo imprescindível a realização da demanda para garantir a adequada aplicação dos recursos públicos pactuados, bem como o cumprimento do objeto conveniado.

2.3 Ressalta-se que, em exercícios anteriores, parte das unidades escolares já foram beneficiadas com mobiliários por meio de outros processos de contratação. Entretanto, algumas unidades ainda permanecem com déficit desses equipamentos, seja em razão do crescimento do número de alunos, da ampliação de turmas, da necessidade de substituição de mobiliários desgastados pelo uso contínuo ou pelo fato de não terem sido contempladas em aquisições anteriores.

2.4 Cumpre destacar, também, que os Centros de Educação Infantil contemplados encontram-se em fase de conclusão de reformas estruturais e serviços de manutenção, circunstância que demanda a recomposição e adequação do mobiliário escolar existente, de modo a garantir que os espaços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

renovados/construídos estejam devidamente equipados e aptos ao pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas.

2.5 Nesse contexto, a disponibilização de mobiliários escolares mostra-se medida indispensável para assegurar ambientes educacionais adequados, organizados e compatíveis com as diferentes faixas etárias atendidas pelas unidades, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de permanência e aprendizagem dos alunos, proporcionando maior conforto, ergonomia, organização e funcionalidade nos espaços pedagógicos, fatores que impactam positivamente no desenvolvimento das atividades educacionais e no rendimento escolar.

### **3 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO**

3.1 O Plano de Contratações Anual – PCA é uma ferramenta de planejamento das contratações públicas abrangendo aquisição de bens e contratação de serviços e obras dos órgãos e entidades estaduais, garantindo a integração ao planejamento estratégico e orçamentário das unidades. A Lei Federal nº 14.133/21 contempla a elaboração do Planejamento Anual de Contratações, o qual trata-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência. Desta forma, no artigo 12, inciso VII, há orientação no sentido de regulamentar, dentro de cada administração, a existência de um plano anual de contratações, providência que demonstraria um passo adiante no tocante ao planejamento. Nesse sentido, tal despesa está incluída no PCA/PNCP, item n.º 96 (disponível em <https://www.pirapora.mg.gov.br/conta-publica/detalhe/180/plano-de-contracao-anual-2026/>).

3.2 A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional da Prefeitura Municipal de Pirapora, bem como às leis orçamentárias vigentes deste município (PPA, LDO e LOA).

### **4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Para atendimento da necessidade identificada, a solução deverá atender às seguintes exigências:

- a) itens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização;
- b) resistência e durabilidade compatíveis com a utilização em ambiente escolar;
- c) condições adequadas de ergonomia, conforto e segurança;
- d) materiais de boa qualidade e apropriados ao uso coletivo;
- e) comprovação da qualidade dos produtos: considerando a natureza dos mobiliários escolares e a necessidade de assegurar o atendimento às especificações técnicas, poderá ser prevista, na fase de seleção do fornecedor, a apresentação de amostras dos produtos, para subsidiar a verificação da conformidade quanto à qualidade, ergonomia, resistência, acabamento, segurança, medidas e demais requisitos estabelecidos;
- f) deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho compatíveis com o ambiente escolar, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis;
- g) atendimento às normas da ABNT NBR 14006 e demais normas técnicas aplicáveis aos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

## **5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

5.1 A estimativa das quantidades de mobiliários foi realizada com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Educação junto aos CEMEI's, considerando:

- o número de salas de maternal em funcionamento;
- a quantidade de crianças atendidas em cada turma;
- a necessidade de reposição de mobiliários desgastados;
- a ampliação da oferta de vagas;
- capacidade de atendimento;
- a adequação dos ambientes escolares às atividades pedagógicas e de conforto das crianças.

| ITEM | DESCRIÇÃO                               | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE. |
|------|-----------------------------------------|-------------------|-------|
| 01   | CONJUNTO TRAPÉZIO                       | UN.               | 11    |
| 02   | CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL 10 LUGARES | CONJ.             | 03    |
| 03   | CAMINHA EMPILHÁVEL                      | CONJ.             | 26    |

### **PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO**

| Unidade Escolar                      | Conjunto Trapézio | Conjunto Refeitório Infantil 10 lugares | Caminha Empilhavel |
|--------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------|--------------------|
| CEMEI Gecy Rocha                     | 06                | 02                                      | 16                 |
| CEMEI José Raimundo Gitirana (Anexo) | 05                | 01                                      | 10                 |
| <b>Total</b>                         | <b>11</b>         | <b>03</b>                               | <b>26</b>          |

## **6 PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

### **6.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES**

6.1.1 Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado e no âmbito da Administração Pública, observando-se aspectos relacionados à economicidade, eficiência, prazo de atendimento, qualidade, durabilidade, gestão patrimonial e custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos bens.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

## **Solução 1 - Realização de processo licitatório próprio, mediante Pregão Eletrônico**

### **Vantagens:**

- possibilidade de definir especificações detalhadas, conforme a necessidade da rede municipal;
- maior autonomia na condução do processo de contratação;
- possibilidade de ampla competitividade entre fornecedores;
- obtenção da proposta mais vantajosa;
- transparência, economicidade e observância da Lei n.º 14.133/2021.

### **Desvantagens:**

- maior prazo para conclusão da contratação;
- possibilidade de atrasos decorrentes de impugnações, recursos administrativos ou eventual fracasso do certame.

## **Solução 2 - Adesão à Ata de Registro de Preços**

### **Vantagens:**

- maior celeridade na aquisição dos mobiliários;
- simplificação dos procedimentos administrativos;
- possibilidade de economia quando houver ata vigente compatível.

### **Desvantagens:**

- dependência da existência de ata compatível com a necessidade da Administração;
- dependência de autorização do órgão gerenciador e do fornecedor detentor da ata;
- limitação às especificações constantes da ata disponível (compatibilidade técnica dos itens. Nem sempre contempla integralmente as necessidades específicas do Município);
- disponibilidade de quantitativos;

6.1.2 Após a análise das alternativas, verificou-se que a **aquisição de mobiliários escolares por meio de Pregão Eletrônico** representa a solução que melhor atende ao interesse público, por proporcionar ampla competitividade entre fornecedores, garantir a seleção da proposta mais vantajosa e permitir que os mobiliários sejam especificados de acordo com as necessidades dos CEMEIs, garantindo a melhoria das condições de ensino e a adequada estruturação dos ambientes escolares.

## **7 SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

### **7.1 Descrição da solução como um todo**

7.1.1 A solução consiste na aquisição de mobiliários escolares novos, por meio de Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com características compatíveis com as atividades desenvolvidas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), observando critérios de ergonomia, conforto, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade, de modo a proporcionar ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e ao bem-estar das crianças e dos profissionais da educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

7.1.2 Os itens deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas aplicáveis à fabricação de mobiliário escolar, bem como possuir materiais de qualidade que assegurem maior vida útil, facilidade de higienização, resistência ao uso contínuo e segurança durante sua utilização.

7.1.3 A execução da contratação compreenderá o fornecimento integral dos mobiliários, incluindo todas as despesas relativas à embalagem, transporte, carga, descarga, entrega nos locais indicados pela Administração, substituição de produtos que apresentem defeitos ou desconformidades e garantia do fabricante, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

7.1.4 A incorporação dos mobiliários ao patrimônio público municipal permitirá a utilização dos bens por longo período, ampliando o retorno do investimento realizado e assegurando melhores condições de atendimento das demandas educacionais do Município.

7.1.5 Com a implementação dessa solução, espera-se proporcionar melhores condições de funcionamento dos CEMEI's, assegurando mobiliários adequados às necessidades dos alunos e profissionais da educação, contribuindo para a melhoria do ambiente escolar e da qualidade do ensino, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável.

## **8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, constituindo importante ferramenta para aferição dos preços praticados no mercado, permitindo a obtenção de valores atualizados e compatíveis com a realidade comercial vigente, sendo o valor estimativo total de **R\$ 111.822,07 (Cento e onze mil, oitocentos e vinte e dois reais e sete centavos)**.

| <b>ITE<br/>M</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                              | <b>UNIDADE<br/>DE MEDIDA</b> | <b>QTD<br/>E.</b> | <b>VALOR<br/>UNIT.</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL</b> |
|------------------|-----------------------------------------------|------------------------------|-------------------|------------------------|------------------------|
| 01               | CONJUNTO TRAPEZIO                             | UN.                          | 11                | 7.030,00               | 77.330,00              |
| 02               | CONJUNTO<br>REFEITÓRIO INFANTIL<br>10 LUGARES | CONJ.                        | 03                | 8.030,69               | 24.092,07              |
| 03               | CAMINHA EMPILHAVEL                            | CONJ.                        | 26                | 400,00                 | 10.400,00              |

8.2 Origem do recurso: A presente contratação será custeada com recursos provenientes do CONVÊNIO DE SAÍDA N.º 1261000085/2026/SEE/MG, no valor total de R\$ 112.578,49, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CNPJ 23.539.463/0001-21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

R\$ 100.000,00 oriundos de repasse do Estado de Minas Gerais e R\$ 12.578,49 correspondentes à contrapartida financeira do Município.

## 9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O objeto desta contratação **será parcelado**, atendendo ao disposto no Art. 40, V - b e §2º, Lei 14.133/2021, que dispõe que:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2 O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os mobiliários escolares possuem características e especificações distintas, sendo possível o fornecimento por diferentes empresas especializadas, sem prejuízo da padronização, da qualidade e da compatibilidade dos itens destinados às unidades escolares. Essa medida amplia a competitividade do certame e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

## 10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Em análise ao planejamento das demandas da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, verifica-se que, até o presente momento, não existem contratações em andamento que apresentem interferência direta na solução pretendida ou que possam comprometer sua execução.

## 11 RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Com a presente contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- suprir a demanda existente de mobiliários escolares nas unidades escolares que ainda não foram contempladas com esse tipo de equipamento, garantindo condições adequadas para acomodação dos alunos e profissionais da educação;
- substituir mobiliários desgastados e inadequados, contribuindo para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem;
- promover a padronização dos mobiliários escolares, assegurando uniformidade nos equipamentos utilizados, melhor organização dos ambientes escolares e maior eficiência na gestão patrimonial;
- melhorar as condições de ensino e aprendizagem, proporcionando aos alunos mobiliários ergonomicamente adequados, que contribuam para o conforto, a concentração e o bom desempenho nas atividades pedagógicas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

- fortalecer a infraestrutura da rede municipal de ensino, contribuindo para a valorização do ambiente escolar e para a oferta de educação pública de qualidade.

## **12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

12.1 Efetuar o registro patrimonial dos bens permanentes adquiridos, com identificação e incorporação ao patrimônio municipal.

12.2 Realizar os pagamentos exclusivamente por meio da conta bancária específica do convênio, observando as regras de movimentação financeira, vedações legais e demais exigências estabelecidas no instrumento de repasse.

12.3 Registrar tempestivamente, no SIGCON-MG – Módulo Saída, todos os atos relativos à execução do convênio, incluindo documentos da contratação, comprovação das despesas, execução física e financeira e demais informações exigidas pela Secretaria de Estado de Educação.

12.4 Providenciar a divulgação institucional do convênio e a identificação dos bens adquiridos, observando o Manual de Identidade Visual do Governo de Minas Gerais, incluindo a utilização do QR Code disponibilizado pelo SIGCON-MG, quando exigido, vedada qualquer forma de promoção pessoal de agentes públicos.

12.5 Organizar e manter toda a documentação referente à execução da contratação e do convênio, possibilitando o acompanhamento pelos órgãos de controle interno e externo e subsidiando a prestação de contas parcial (quando aplicável) e final dos recursos recebidos.

12.6 Verificar se foi atendido todos os requisitos constantes no Art. 23 da Lei nº 14.133.

12.7 Certificar se o contratado atende ao disposto do art. 123 da Lei Orgânica municipal.

12.8 Verificar se o contratado possui todos os requisitos de habilitação contidos no Art. 62 da Lei nº 14.133.

12.9 Designar na forma da Lei representantes da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, com a experiência necessária para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade das contratações previstas, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.

## **13 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SEUS IMPACTOS**

13.1 Considerando a natureza do objeto, os mobiliários escolares a serem adquiridos deverão apresentar características que favoreçam a durabilidade, resistência e prolongamento da vida útil dos bens, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, para a diminuição da geração de resíduos.

13.2 As embalagens utilizadas deverão ser compatíveis com o transporte seguro dos produtos e, preferencialmente, confeccionadas com materiais recicláveis ou passíveis de reutilização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

13.3 Após o término de sua vida útil, os bens inservíveis eventualmente substituídos serão destinados conforme os procedimentos adotados pela Administração Municipal, observando a legislação patrimonial e ambiental vigente, priorizando, quando cabível, o reaproveitamento, a reciclagem ou outra destinação ambientalmente adequada.

13.4 Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta baixo impacto ambiental, sendo os eventuais impactos mitigados pela exigência de produtos duráveis, pela observância da legislação ambiental, pela utilização racional dos recursos naturais e pela adoção de práticas sustentáveis durante a execução contratual.

### **14 NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A CONTRATAÇÃO**

- Lei n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- Decreto Municipal nº 042/2023
- Decreto Municipal nº 043/2023
- Decreto Municipal nº 050/2023
- Convênio de Saída n.º 1261000085/2026/SEE/MG
- Lei n.º 9.394, de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no que couber
- Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao mobiliário escolar, especialmente aquelas relacionadas à segurança, ergonomia, resistência, desempenho e qualidade dos produtos
- Normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis à fabricação, comercialização e fornecimento dos mobiliários
- Demais legislações, regulamentos e normas técnicas pertinentes ao objeto da contratação

### **15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

#### **15.1 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

15.1.1 Considerando que a aquisição de mobiliários escolares, com recursos oriundos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000085/2026/SEE/MG, possibilitará o cumprimento do objeto conveniado, destinado ao fortalecimento da infraestrutura das unidades escolares municipais, contribuindo, assim, para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, do conforto e da segurança dos ambientes escolares, a Equipe de Planejamento de Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, por meio de procedimento licitatório, modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, conforme Art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021.

Pirapora, 23 de setembro de 2026

Cleuza Maria de Souza Araújo

Matrícula 13.445

Ana Aparecida Pereira de Resende

Matrícula 5818



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

**ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG***

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O Município de Pirapora, inscrito no CNPJ sob o nº 23.539.463/0001-21, com sede administrativa na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alexandro Costa César**, CPF nº 028.435.306-01, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de mobiliários escolares destinados ao atendimento dos Centros Municipais de Educação Infantil Gecy Rocha e José Raimundo Gitirana, com recursos provenientes do CONVÊNIO DE SAÍDA N.º 1261000085/2026/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.1. Objeto da contratação:**

| M | ESPECIFICAÇÃO | TMAT | D | D | LOR UNITÁRIO | LOR TOTAL |
|---|---------------|------|---|---|--------------|-----------|
|   |               |      |   |   |              |           |
|   |               |      |   |   |              |           |

**1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observando a vigência e possíveis prorrogações do convênio que custeia a aquisição.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**3.2. MATRIZ DE RISCO**

3.3. Considerando a baixa complexidade da contratação pretendida, aliada ao fato de não estar contemplada nas hipóteses previstas no parágrafo 3º, do artigo 22, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a ausência da matriz de risco.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 É vedado a subcontratação.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. **O valor total da contratação é de R\$ ( ).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 Em atendimento ao Decreto Municipal nº 13 de 07 de fevereiro de 2023, bem como Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023, o documento fiscal apresentado deverá conter a indicação do valor da retenção Imposto de Renda na fonte.

6.3 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da formalização da pesquisa de preço, em 21/10/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do *Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1 São obrigações da Contratante durante a vigência do contrato: Efetuar o recebimento e avaliação dos produtos, verificando se o mesmo está em conformidade com o solicitado.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.10 Os bens serão incorporados ao patrimônio do Município, devendo receber identificação patrimonial própria e ser destinado exclusivamente ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, vedado o uso diverso da finalidade pública estabelecida no convênio.

8.1.11 Divulgar o convênio para a comunidade beneficiada, inserindo, por meio de placas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

adesivos ou pintura, o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação do bem permanente objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – [www.governo.mg.gov.br](http://www.governo.mg.gov.br).

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

**9.1. É de responsabilidade da Contratada:**

9.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as indicações referentes ao objeto;

9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, com as devidas garantias inclusas.

9.2. No preço unitário do objeto, já deverá estar inclusos todos os impostos, taxas e encargos.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.7. Apresentar 01 (uma) nota fiscal para cada Ordem de Serviço por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal em prazo de 24 horas;

9.8. Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, indicam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.

9.9. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

9.10. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11 CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ([art. 92, XIII](#))**

11.1 O contratado deverá atender às exigências contidas no item 5.5 do termo de referência, parte integrante deste contrato.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CNPJ 23.539.463/0001-21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

**ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- 12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 12.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 12.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.2.4 **Multa:**
- 12.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 12.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 12.2.5 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 12.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 12.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 12.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 12.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

12.8.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.8.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 13.2.3 Indenizações e multas. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos Orçamento Municipal, sendo custeadas, predominantemente, com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000085/2026/SEE/MG, no valor total de R\$ 112.578,49, sendo R\$ 100.000,00 provenientes de repasse do Estado de Minas Gerais e R\$ 12.578,49 de contrapartida financeira do Município.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

**1-**

**2-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CNPJ 23.539.463/0001-21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

**ANEXO III – Modelo Proposta Comercial**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

**(Processo Licitatório nº 067/2026)**

**(preenchida em papel timbrado da proponente)**

**DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

Banco:

Conta bancária:

N.º da agência:

| Item | Especificação | U.M. | Qtd | Preço Uni. | Preço Total |
|------|---------------|------|-----|------------|-------------|
|      |               |      |     |            |             |
|      |               |      |     |            |             |
|      |               |      |     |            |             |

DECLARO compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**Local, data**

**ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SÓCIO PROPRIETÁRIO) RG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CNPJ 23.539.463/0001-21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

#### ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

**DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDONEIDADE, NÃO EMPREGA MENOR ART. 7º, INC. XXXIII DA CF e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARA** também para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

**DECLARA** ainda que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Parágrafo Único - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

**Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CNPJ 23.539.463/0001-21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

## ANEXO V – VALOR MÁXIMO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026**

**(Processo Licitatório N° 067/2026)**

**OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares destinados ao atendimento dos Centros Municipais de Educação Infantil Gecy Rocha e José Raimundo Gitirana, com recursos provenientes do CONVÊNIO DE SAÍDA N.º 1261000085/2026/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MG**

| LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |     |              |               |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--------------|---------------|
| ITEM                                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND  | QNT | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL   |
| 1                                                      | <b>Conjunto trapézio</b> em resina plástica de alto impacto. conj comp. de 06 mesas, 06 cadeiras e 1 mesa central - tamanho infantil mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos com 6 mesas, 06 cadeiras e uma mesa central, para uso coletivo e não individual, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica abs medindo 660mm x 240mm x 440mm com 390 mm de prof. dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço da tração na parte inferior estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares med. 30mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 30mm x 16mm. altura 59 cm. uma barra em tubo oblongo medindo 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. estrutura da mesa formada por duas colunas laterais paralelas em tubo de aço industrial em formato oblongular medindo 20mm x 48mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés. base dos pés em tubos oblongos medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade acompanham o formato dos pés em arco, medindo aprox 162mm x 53mm e 100mm x 53 mm com tolerância de +/- 2,00 mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa a estrutura por meio de parafusos. cadeira com assento e encosto em resina plástica | conj | 11  | R\$ 6.806,90 | R\$ 74.875,90 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CNPJ 23.539.463/0001-21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |    |              |               |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--------------|---------------|
|   | virgem, fab. pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto relevo.<br>(Referência de padrão de qualidade: Marca Desk pct3-c, similar, equivalente ou de melhor qualidade)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |    |              |               |
| 2 | <b>Conjunto refeitório infantil</b> - mesa com 10 cadeiras mesa com tampo único sem emendas medindo 2150 mm de comprimento por 48 mm de largura, com espessura de 8mm e borda sem emenda medindo 50mm, confeccionado em resina termoplástica de alta resistência ao impacto abs virgem, isento de cargas minerais. logomarca do fabricante injetada na superfície do tampo. tampo fixado a estrutura por meios de parafusos. altura do tampo ao chão de 590mm estrutura montada em tubos de aço industrial, base do tampo da mesa formada por tubos retangulares medindo 20x40mm, cobrindo todo o perímetro da mesa, uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo de 25mm, pés em formato de u invertido permitindo o empilhamento das mesas medindo 1,5 polegada de diâmetro, com ponteiros nas extremidades confeccionadas em resina plástica pp (polipropileno) desempenhando a função de proteção e atrito com o chão, aumentando a durabilidade. cadeira com assento e encosto em resina plástica pp (polipropileno). o encosto possui aproximadamente 200mm de largura por 280mm de extensão vertical e o assento possui aproximadamente 340 mm de largura por 340 mm de profundidade. todos os componentes montados em estrutura tubular de aço carbono produzida em tubos que formam base assento, encosto e as pernas. barra de ligação em tubo 7/8. reforço do assento em tubo redondo com diâmetro de 22,22mm. toda estrutura metálica pintada eletrostaticamente na cor cinza. ponteiros de resina plástica em polipropileno) em design boleado (ponta arredondada), permitindo a proteção da estrutura durante o empilhamento.<br>(Referência de padrão de qualidade: Marca Desk pcr-3, similar, equivalente ou de melhor qualidade) | Conj | 03 | R\$ 8.835,09 | R\$ 26.505,27 |
| 3 | <b>Caminha empilhável para crianças.</b> Características: permite empilhamento, suporta até 100 kg, duas cabeceira inteiriças injetadas em polipropileno virgem (PP não reciclado) texturizada, cada cabeceira contendo dois pés em suas extremidades em formato de Y, com rigidez superior para empilhamento de máximo de 35mm e medida de 5 mm dessa forma evitando o aprisionamento das mãos ou pés das crianças, formato dos pés em L nas extremidades para maior estabilidade da cama evitando tombamentos e acidentes, furos para escoar líquidos, no centro da cabeceira deve conter um portador de madeira de diâmetro mínimo de 65 mm com furos para escoar líquidos que permitam higienização total com água, ponteiros de resina plástica em borracha antiderrapante semi esférica de no mínimo 5 mm de espessura, aplicada sob pressão e protegida contra arrancamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Uni  | 26 | R\$ 427,94   | R\$ 11.126,44 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>borda plástica, fixação do tecido na cabeceira através de 8 pinos pequenos que servem como guias e 5 pinos grandes com função de encaixar a uma travessa fazendo um sanduíche onde o conjunto é travado por cinco travas elásticas, todos os itens injetados em espuma na cabeceira com borda de 45mm e espessura de 3 mm, estrutura lateral formada por duas 5.000 47 barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59 mm resistente à corrosão, inclusive por temperatura, umidade e salinidade, a barra de alumínio deverá se encaixar na cabeceira de forma que não se solte por no mínimo 40 mm, tapete revestido em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento, antifadimento, antibacteriano, antichama, antioxidante e isento de ftalatos.</p> <p>Acabamento soldado por termo fusão em toda extensão e acabamento uniforme, largura mínima da solda 20mm DIM. E DIMENSIONALIDADES* Altura mínima 110mm; * Largura: 600 +/- 10mm; * Comprimento: 1375 +/- 5. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta readequada: - Relatório de inspeção de Organismo de Certificação de Produto (OCP) atestando que o produto atende às especificações especificado no edital em nome do licitante; - Relatório de ensaio de resistência à tração da matéria prima utilizada na cabeceira referente ao Impacto Izod com resultado médio de mínimo de 120 J/m; - Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO referente a NBR: 8094:1983 – material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à nevoa salina – método de ensaio mínimo de 96 horas de exposição; - Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO referente à ABNT NBR NM 300-1/2004 – Segurança de Brinquedos – Parte 1 (Propriedades mecânicas) e ABNT NBR NM 300- 2/2004 parte 2 (Inflamabilidade) referente à tela; - Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO referente à ABNT NBR 16040/2018 – Ftalatos – Determinação de ftalatos em materiais plásticos por cromatografia gasosa – referente à tela; - Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO conforme US 2819-36 – referente ao crescimento de microrganismos na superfície da tela, de bactérias mesófilas, aeróbias, fungos e leveduras – referente à tela; - Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO referente às normas NBR 14006:2008 e NBR 14535:2008 referente à ensaio de resistência à luz ultravioleta - referente à tela com método de ensaio mínimo de 96 horas de exposição; - Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO referente a NBR: 8094:1983 – material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à nevoa salina – método de ensaio mínimo de 96 horas de exposição – referente à tela; - Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO referente à norma NBR 14006:2008, subitem 6.4.7 - referente à ensaio da ponteira de borracha; - Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência a carga distribuída de 100kg por 7 (sete) cm².</p> |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**CNPJ 23.539.463/0001-21**

**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|------------------------------|
| <p>io ocasionando deformações permanentes; - Laudo de laborat<br/>creditado pelo INMETRO referente à ABNT NBR NM 300:2<br/>(versão corrigida de 2011) – Itens 5.2, 5.8 e 5.9 – Segurança<br/>Brinquedos – Parte 1 (Propriedades Gerais Mecânicas e Física<br/>Partes Pequenas, Bordas Cortantes, Pontas Agudas; - Laudo<br/>laboratório acreditado pelo INMETRO referente à norma NE<br/>15413:2013, subitem 6.4.7 e da Portaria INMETRO nº 75/20<br/>anexo II – Item 6, Tabela A - referente à ensaio de rolagem p<br/>50.000 ciclos; - Laudo de laboratório acreditado pelo INMET<br/>nforme EN 747-2:2015, subitem 5.5 – Durabilidade de estrut<br/>ções; - Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO conf<br/>1725:1998 subitens 7.3 (Durabilidade) e 7.4 (Impacto vertica<br/>realizados nas cabeceiras, não apresentando rupturas; -Laudo<br/>laboratório quanto à atividade antiviral de acordo com a ISO<br/>702:2019 em produtos porosos e não porosos (Polipropileno)<br/>a família do SARS-CoV-2 (coronavírus) com porcentagem d<br/>redução acima de 95%.</p> <p><b>Referência de padrão de qualidade: Marca/modelo zurich<br/>similar, equivalente ou de melhor qualidade)</b></p> |  |  |  |                              |
| <p><b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b><br/><b>R\$ 112.507,61 (cento e doze mil, quinhentos e sete reais e sessenta e um centavos)</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  | <p><b>R\$ 112.507,61</b></p> |



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E541-FD36-27AC-2309

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TATIANA GRAZIELLE CARDOSO MAGALHÃES (CPF 077.XXX.XXX-78) em 29/10/2026 12:33:08

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/E541-FD36-27AC-2309>